



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 059/01.

Ibiúna, 17 de Setembro de 2001.


SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 59 desta data, que tem por objetivo dar denominação como Rua Antonio Pedro de Camargo, a Rua localizada no Bairro dos Gabriel, conforme propositura de nº 270/2001, do Nobre Vereador Paulo Dias de Moraes, prestando assim uma justa homenagem a uma pessoa de família tradicional do Bairro, muito estimado pelos moradores pelos serviços que prestava, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei nº 60/2001  
Recebido em 17 de 09 de 2001  
Prazo vence em de de  
Recebido por



EXMO SR.  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

Secretaria Administrativa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

60/2001.

**PROJETO DE LEI Nº 059/2001.  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.**

**“Autoria do Nobre Vereador Paulo Dias  
de Moraes”**

**“Dispõe sobre a denominação de Rua.”**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito  
da Estância Turística de Ibiúna, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de  
Ibiúna aprova e, *ele sanciona e promulga a*  
seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** -. Fica denominada **“RUA  
ANTONIO PEDRO DE CAMARGO”**, a Rua localizada no Bairro dos Gabriel,  
conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE  
SETEMBRO DE 2001.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 19 DE 09 DE 2001  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



REGISTRO CIVIL  
 INTERDIÇÕES E TUTELAS  
 COMARCA DE IBIUNA - SP  
 1º ANDAR  
 LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES  
 ESCRIVENTE

**REGISTRO CIVIL**  
 Distrito Sede do Município e Comarca de Ibiúna  
 Estado de São Paulo  
 Luciano Casaburi Ferreira  
 Oficial Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 007-F do livro C nº 002 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 117, consta que no dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e seis, foi lavrado o assento de ANTONIO PEDRO DE CAMARGO, falecido no dia oito de agosto de mil novecentos e setenta e seis (08/08/1976), às vinte e duas horas, em domicílio, neste distrito, Bairro do Sorocabussú, com setenta e dois anos de idade, viúvo, do sexo masculino, de cor parda, Lavrador, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, residente neste distrito, Bº Sorocabussú, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de EZEQUIEL ANTONIO DE CAMARGO e de FORTUNATA MARIA DA CONCEIÇÃO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Jodi Tanaka, que deu como causa da morte Insuficiência cardíaca, aterosclerose.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante Sr. Joaquim Antonio de Camargo.

Observações: Era viúvo por óbito de ANTONIA FRANCISCA DAS DARES, deixa cinco filhos nomes ignorados pelo declarante e deixa bens.

O referido é verdade e dou fé.  
 Ibiúna, 24 de julho de 2001.

*Luizete Ferreira de Sousa Menezes*

LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES  
 Escrevente

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Apanagis	Total
9,80	0,00	1,96	0,00	11,76

pelos recolhidos pela guia nº 00139/01.

"Selos pagos por verba"

Registro Civil das Pessoas Naturais e das Interdições e Tutelas  
 Comarca de Ibiúna - SP  
 Av. Ver. Benedito de Campos 155 1º Andar  
 LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES  
 ESCRIVENTE

MAP 00 RED

~~PL 05~~

82 CHCHOETNA

81 RPPC GIMMELMIND



APROVADO  
CAMARA MUNICIPAL DA PIAUIA  
CASA DE LEGISLACAO  
07 DE SETEMBRO DE 2001  
SECRETARIO

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

06

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 57/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 58/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 59/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 60/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 61/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 62/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 63/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 64/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 65/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 66/2001 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 67/2001 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 17 de setembro o Projeto de Lei nº. 68/2001 que “Dispõe sobre a denominação de Escola”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 69/2001 que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 70/2001 que “Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 71/2001 que “Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e dá outras providências”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução no. 07/2001 que “Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal de Ibiúna no XVIII Congresso Brasileiro de Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências”.

Considerando que as denominações propostas as ruas, estradas e escolas são de saudosos moradores de diversos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidade;

Considerando a necessária deliberação das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas dos Bairros de Ibiúna, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade, o cadastro junto a Cetril, Bandeirante Energia, Sabesp, Correios, e localização num contexto geral dentro dá extensa área territorial de nosso município.

Considerando que a reestruturação administrativa da Prefeitura é matéria de premente deliberação para regularização das contratações através de concurso público, em obediência a procedimento que tramita no Ministério Público, visando apurar responsabilidade acerca das contratações sem o devido funcionário público;

*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

Considerando que suplementação de verbas é necessária para que o município possa arcar até o final do corrente exercício com as despesas dos setores da Administração; Educação, Cultura e Turismo; e Obras e Serviços Públicos;

Considerando que desafetação de imóvel público é preciso para que o município possa implantar na área descrita o Projeto Habitacional do Governo Federal "Morar Melhor";

Considerando a necessária representação de membros deste Poder Legislativo em evento onde serão tratados temas atuais e relevantes para o nosso município num contexto geral;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, escolas, de reestruturação administrativa, suplementação de dotações, convênio com a União, e a constituição de comissão de representação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única os Projetos de Lei nºs. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70 e 71/2001; o Projeto de Resolução nº. 07/2001; e primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº. 69/2001 na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2001.

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Valdeir Inal' and 'Mogal'.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 60/2001  
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO  
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA  
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 p. passado, o Projeto de Lei nº. 60/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua."  
A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar rua do Bairro dos Gabriel, homenageando o Sr. Antonio Pedro de Camargo, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, muito estimado pelos moradores devido aos serviços comunitários que prestava, onde sempre procurou auxiliar os seus semelhantes.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela rua existente no Bairro dos Gabriel.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.  
É o parecer.

SETEMBRO DE 2001.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE

LUIZ FERNANDO PEREIRA  
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO  
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO  
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO


COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 60/2001 - fls. 02

  
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

  
ROQUE JOSÉ PEREIRA  
VICE - PRESIDENTE

  
JUVENAL DIAS RIBEIRO  
MEMBRO



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2001

Dispõe sobre a denominação de Rua.

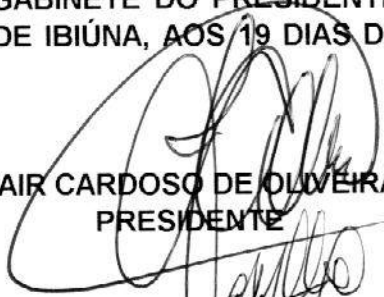
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**ARTIGO 1º** - Fica denominada "**RUA ANTONIO PEDRO DE CAMARGO**", a Rua localizada no Bairro dos Gabriel, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE  
2001.



JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO



LUIZ FERNANDO PEREIRA  
2º SECRETÁRIO



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date: 12/9/01

Ofício GPC nº. 562/2001

Ibiúna, 19 de setembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 56/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 059/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 60/2001, que "Dispõe sobre a denominação de rua.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

13

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 60/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de setembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 passado, onde também recebeu no expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado quatorze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores João Benedicto de Mello Neto e Lázaro Antonio de Freitas, e uma ausência do Vereador Cornélio Gabriel Vieira, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 60/2001 foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador Cornélio Gabriel Vieira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 60/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 56/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 562/2001 da presente data. Ibiúna, 19 de setembro de 2001.

*Amarel Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo